



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**Ref. CONTRATO TRT19/SJA n. 04/2020
(PROADS TRT19 n. 5.494/2019 e 4.145/2020)**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E
CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E
IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
19ª REGIÃO E PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS EIRELI**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió-AL, e **PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.198.704/0001-95, com sede na Rua Eurico Acyole Wanderley, n. 69, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, aqui representada pela Sra. RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO, sócia gerente, inscrita no CPF sob o n. 056.192.174-18, portadora da Cédula de Identidade n. 3243047-7, residente no Condomínio Aldebaran Alfa, Quadra A, n. 27, Tabuleiro dos Martins, nesta capital, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 5.494/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 32/2019 e no Proad TRT19 n. 4.145/2020, pactuando este TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REAJUSTE DOS INSUMOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de 19.12.2021, em razão da incidência do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE no período de dezembro/2020 a novembro/2021, sobre o valor dos insumos da planilha de custos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Único – Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 102.770,35 (cento e dois mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculos contidos no doc. 123 do Proad TRT19 n. 4.145/2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta do conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, Natureza da Despesa 3390.37, PTRes 168234 e Nota de Empenho n. 2022NE000033, emitida em 12.1.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 24 de janeiro de 2022.

JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308190301
Assinado de forma digital por JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308190301
Dados: 2022.02.03 15:36:08 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO:05619217418
Assinado de forma digital por RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO:05619217418
Dados: 2022.02.03 11:06:30 -03'00'

RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO
Sócia-Gerente da Plena Terceirização de Serviços Eireli
CONTRATADA